



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre redução de 50% da jornada de trabalho a professor concursado da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, art. 36, § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução da Jornada de trabalho (50%) a **Sr. Luis Paulo dos Santos Sousa**, por atingir 50 (cinquenta) anos de idade e possuir 20 (vinte) anos de efetivo exercício em sala de aula neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.


Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

REQUERIMENTO
DO SERVIDOR

ÓRGÃO DESTINATÁRIO:

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: Luís Paulo dos S. Sousa Telefone: _____
Endereço Residencial (Rua, Av. Praça): Rua 7 de Setembro Número: 08 CPF/RG: 708.523.784.68
Bairro: Barra Nova Cidade: Gov. Ed. Lobão
Endereço eletrônico (e-mail): _____ Data Nasc. 12/04/1962

SITUAÇÃO FUNCIONAL

Órgão de Lotação/Unidade de Exercício:

Escola M^{re} Santa Rita

Cargo: Professor

Função Pública: ☒ Efetivo

☐ Não Efetivo

REQUERIMENTO NA FORMA DA LEI - (Lei Municipal 028, de 20 de Maio de 2002)

ASSINALE COM UM "X"

☐ CERTIDÃO PARA FINS DE DIREITO

☐ EXONERAÇÃO A PEDIDO

☐ MUDANÇA DE NDME

☐ RESTITUIÇÃO DE FALTAS

☐ RELOTAÇÃO

☐ RESCISÃO DE CONTRATO

☒ REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

☐ FÉRIAS - (Art. 81)

☐ 13^o SALÁRIO - (Art. 68, II)

☐ 1/3 DE FÉRIAS - (Art. 80)

☐ PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

☐ LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - (Art. 104)

☐ AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

☐ AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

☐ LICENÇA MATERNIDADE

☐ LICENÇA DE ACIDENTE DE TRABALHO - (Art. 113)

☐ LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE POR
MOTIVO DE DOENÇA - (Art. 89, II)

☐ LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - (Art. 89, I)

☐ LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

☐ LICENÇA PARTENIDADE - (Art. 101)

☐ PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

☐ LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

☐ PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

☐ OUTROS

☐ ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Art. 77. Tramitarão preferencialmente os processos que envolvam:

I - menores; II - pessoa com idade igual ou superior a oitenta anos; III - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos; IV - pessoa com deficiência, física ou mental; V - pessoas portadoras de doença ou moléstia grave, nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, combinada com o artigo 1.048, inciso I, parte final, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); (Decreto Municipal nº 075, de 29 de novembro de 2021)

Obs: Em todos os requerimentos é necessário a apresentação de Documentos Pessoais*

ANOTAÇÕES DO REQUERENTE

Venho por meio deste solicitar a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), a redução de carga horária dentro das garantias legais, como rege o Plano de cargos e carreira do servidor.

Nestes termos, PEDE DEFERIMENTO

CARIMBO E ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO

DATA: ____/____/____

RECEBI (OS) EM:
18/03/2023
às 15 : 00 hs.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO

Leyla Mtsquita
Diretora Geral
Portaria nº 058



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

RUA URBANO ROCHA, 3, CENTRO CENTRO GOVERNADOR EDSON LOBAO-MA

CNPJ 01 597 627/0001-34

Página 1 de 3

Ficha Cadastral Completa

14/02/2023

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt. Nascimento		
000439	LUIS PAULO DOS SANTOS SOUSA	12/04/1969		
Nome do pai	Nome da Mãe			
ALBANO DE SOUSA	MÁRIA LENI DOS SANTOS SOUSA			
Endereço	Bairro			
RUA 7 DE SETEMBRO, 08	BANANAL			
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular	Matrícula/Contrato
GOVERNADOR EDISON LOBAO/MA	65928000 () -		(99)98430-533	439-1
Estado Civil	Nacionalidade	Local de Nascimento/UF		
Solteiro	Brasileiro	ARARIPINA/PE		

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
122.96307.03/7	708.523.754-68	0489864220139	0066106/00007-PE	035224080884	103	0029
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial Inicial / Valor
12/03/2001	10 - Primeiro Emprego (Admissão de	1 - Mensal	200	0292 - 2.500,00
Cargo Inicial			CBO	Dt. Término
0160 - SECRETARIO(A) ADJ			231105	
Vínculo			Categoria Funcional	
01 - Efetivos e Estatutários			0 -	
Cargo Atual			Ref. Salarial Atual / Valor	
0649 - PROF II K EFETIVO			0758 - 6328,9	

Lotação

Divisão	Subdivisão
000303 - PREFEITURA MUL EDISON LOBAO EDUC	000014 - EDUCAÇÃO
Unidade	Local de Trabalho
000004 - FUNDEB 70% - PROFESSOR CONCURSADO	000022 - E.M. SANTA RITA - BANANAL

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Dpção
21 - Servidor Público titular de cargo efetivo,	00	Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais
PRETA/NE	Masc	Não		
Alergias			Moléstia Grave	
			Não	/

Dados da Conta

Banco	Agência / Ov
237	2218 - 7
Conta / Dv	Tipo
73638 - 4	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO INTERMUNICIPAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 21305554333

NOME
 LUIS PAULO DOS SANTOS SOUSA

DOC. IDENTIFIC. / CIL. QUANTO / UF
 0489864220138 GESP MA

CPF
 708.523.754-60

DATA NASCIMENTO
 12/04/1969

NÚMERO
 ALBANO DE SOUSA

MARIA LENI DOS SANTOS SOUSA

REPRODUÇÃO **REC.** **CAT. FIM**
 21/10/2020 21

1ª EMISSÃO
 06/07/2005



PROIBIDO PLASTIFICAR
 21305554333

ASSINATURA
 Luis Paulo dos Santos Sousa

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 22/10/2020

21396480475
10043319416

MARANHÃO

TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de MAIÇO de dois mil e 01 compareceu a este
Órgão LUIS PAULO DOS SANTOS SOUSA que, exibido Ata de Nomeação
datado de 12 de MAIÇO de 2001 do Exmo Sr. Prefeito Municipal
de Governador Edison Lobão publicado no Edital de nº 02/01 para o Cargo de
PROFESSOR Classe NÍVEL II Referência
do Quadro de Cargos Estatutários tomou posse e prestou
compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir a Constituição, Leis, Decretos
e Regulamentos.

APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- ☒ - Título de Eleitor nº 35224080884
- ☒ - Carteira de Identidade nº 31763354 SEF / PC
- ☒ - C.I.C. nº 708.523.754-68
- ☒ - Certificado de Reservista nº 211562019029
- ☐ - Registro Profissional nº _____
- ☒ - Atestado de Capacidade Física e Mental (Perícias Médicas)
- ☐ - Declaração de Acúmulos de Cargos
- ☐ - Declaração de bens
- ☒ - Outros CARTEIRA DE SAÚDE

Governador Edison Lobão - MA, 12 de MAIÇO de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Governador Edson Lobão/MA, 13 de Fevereiro de 2023.

A/C da Ilustríssima Senhor^a
Secretária Municipal de Educação
DENISE PETUBA DE MORAIS

REF: Parecer (Redução de carga horária)

Prezada

Cumprimentando-a, faço uso do presente para remeter cópia do Parecer nº 07/2023 solicitado por vossa senhoria com conclusões sobre o requerimento de Redução de Jornada formulado pelo servidor Sr. Luís Paulo dos Santos Sousa.

É o que tinha para o momento, e me coloco à inteira disposição de Vossa senhoria, por fim remeto cordiais saudações.

Atenciosamente

Náciara Leite Coelho
Assessora Jurídica
OAB-MA 8869

PARECER 07/2023-SEMED
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA

RELATÓRIO

Que o servidor efetivo Sr. Luís Paulo dos Santos Sousa, protocolou requerimento solicitando a redução de jornada em 50% sob alegação de que já adquiriu a idade mínima exigida, bem como, o tempo necessário em efetivo exercício em sala de aula, considerando que já cumpriu os requisitos cumulativos estabelecidos na Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, Art. 36, parágrafo 2º.

Em breve síntese, é o cabia relatar.

DO MÉRITO

Imperioso traçar novamente o que o Município dispõe de forma específica de normativa a cerca do tema. A Lei nº 005/2015 foi proposta por integrante da casa legislativa (Câmara Municipal) deste município de Governador Edson Lobão/MA a qual foi aprovada por unanimidade de seus membros cujo conteúdo foi recepcionado pela Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, Art. 36, parágrafo 2º (Plano de Carreira e Remuneração).

Nota-se que alguns servidores já vêm usufruindo da redução encartada nessas normativas, inobstante parecer pretérito emitido em sentido contrário, dando conta de que a Lei nº 005/2015, padecia de vício formal. Entretanto, o Ministério Público emitiu parecer informando que não foram encontrados questionamentos a cerca da inconstitucionalidade da referida Lei e nesse sentido, em que pese os prejuízos demonstrados com a referida redução de jornada, a mesma não deve ser desprezada, por outro lado, conclui que deve o município investir na educação, para tentar reverter os prejuízos já previstos com essa aplicação.

O MP pontuou ainda que cabe ao município, com base nos princípios constitucionais que regem a administração pública e com escopo ao princípio da razoabilidade, zelar para que os alunos não sofram danos irreparáveis com a falta de professores e garantir que o direito constitucional à educação, de forma contínua e ininterrupta seja respeitado.

Nesse passo citou Luís Roberto Barroso, 2002. "O princípio da razoabilidade é um valioso instrumento de proteção dos direitos fundamentais e do interesse público, por permitir o controle da discricionariedade dos atos do Poder Público e por funcionar como medida com que uma norma deve ser interpretada no caso concreto para melhor realização do fim constitucional nela embutido do decorrente do sistema."

Destarte, com vistas às ponderações do MP, este município entende razoável conceder àquele que o requerer e preencher os requisitos enumerados de forma cumulativa, NAS CONDIÇÕES E NA FORMA DA LEI, a redução de jornada de 50%(cinquenta por cento), em estrita observância aos critérios formais, e que vai estar objetivando mitigar os efeitos negativos e impactos restados com a ausência em tempo integral desse servidor em sala de aula.

YAC

Ressalte-se que no caso em apreço o servidor preencheu os requisitos enumerados no Art. 36, parágrafo 2º (Plano de Carreira e Remuneração). Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, correto, portanto, o deferimento, analisando a data de nomeação, e pela comprovação através das fichas financeiras, mesmo exercendo algum período fora da sala de aula, o tempo já exercido efetivamente em sala, é suficiente para fins de dar cumprimento aos requisitos estabelecidos em Lei, devendo, portanto, ser beneficiado com a redução.

DO PARECER

Nesse diapasão, amparada pela melhor doutrina e jurisprudência, e ainda com base no que dispõe o PCR, SALVO MELHOR JUÍZO, vislumbro que deve ser concedido ao servidor Sr. Luis Paulo dos Santos Sousa a redução de jornada de 50%(cinquenta por cento) nos termos requeridos.

Governador Edson Lobão 13 de Fevereiro de 2023.


Naciara Leite Coelho
Assessora Jurídica
OAB-MA 8869



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

REQUERIMENTO
DO SERVIDOR

ÓRGÃO DESTINATÁRIO:

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: Luiz Paulo dos S. Sousa Telefone: _____
Endereço Residencial (Rua, Av. Praça): Rua 7 de Setembro Número: 08 CPF/RG: 798.523.754-68
Bairro: Barana Cidade: Gov. Ed. Lobão
Endereço eletrônico (e-mail): _____ Data Nasc. 12/04/1969

SITUAÇÃO FUNCIONAL

Órgão de Lotação/Unidade de Exercício: Escola M^{re} Santa Rita
Cargo: Professor Função Pública: ☒ Efetivo ☐ Não Efetivo

REQUERIMENTO NA FORMA DA LEI - (Lei Municipal 028, de 20 de Maio de 2002)

ASSINALE COM UM "X"

☐ CERTIDÃO PARA FINS DE DIREITO

- ☐ EXONERAÇÃO A PEDIDO
- ☐ MUDANÇA DE NOME
- ☐ RESTITUIÇÃO DE FALTAS
- ☐ RELOTAÇÃO
- ☐ RESCISÃO DE CONTRATO
- ☒ REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

- ☐ FÉRIAS - (Art. 81)
- ☐ 13º SALÁRIO - (Art. 68, II)
- ☐ 1/3 DE FÉRIAS - (Art. 80)
- ☐ PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

- ☐ LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - (Art. 104)
- ☐ AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
- ☐ AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO
- ☐ LICENÇA MATERNIDADE
- ☐ LICENÇA DE ACIDENTE DE TRABALHO - (Art. 113)

ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA
Ensino Fundamental (1º a 9º ano)
Resolução Nº 092/2001 - CEE
Governador Edison Lobão-MA

- ☐ LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE POR MOTIVO DE DOENÇA - (Art. 89, II)
- ☐ LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - (Art. 89, I)
- ☐ LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO
- ☐ LICENÇA PARTENIDADE - (Art. 101)
- ☐ PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- ☐ LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
- ☐ PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

☐ OUTROS

☐ ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Art. 77. Tramitarão preferencialmente os processos que envolvam:

I - menores; II - pessoa com idade igual ou superior a oitenta anos; III - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos; IV - pessoa com deficiência, física ou mental; V - pessoas portadores de doença ou moléstia grave, nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, combinada com o artigo 1.048, inciso I, parte final, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 [Código de Processo Civil]; [Decreto Municipal nº 075, de 29 de novembro de 2021]

Obs: Em todos os requerimentos é necessário a apresentação de Documentos Pessoais*

ANOTAÇÕES DO REQUERENTE

Venho por meio deste solicitar a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), a redução de carga horária dentro das garantias legais, como rege o plano de cargos e carreira do servidor.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO

CARIMBO E ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO

DATA ____/____/____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

RECEBI (OS) EM:
10/03/2023
às 15:00 hs.

ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO

Leyla Mesquita
Diretora Geral
Portaria nº 058



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

RUA URBANO ROCHA, 3, CENTRO CENTRO GOVERNADOR EDSON LOBAO-MA

CNPJ 01 597 627/0001-34

Página 1 de 3

Ficha Cadastral Completa

14/02/2023

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt. Nascimento	
000439	LUIS PAULO DOS SANTOS SOUSA	12/04/1969	
Nome do pai	Nome da		
ALBANO DE SOUSA	MÁRIA LENI DOS SANTOS SOUSA		
Endereço	Bairro		
RUA 7 DE SETEMBRO, 08	BANANAL		
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular
GOVERNADOR EDISON LOBAO/MA	65928000 () -		(99)98430-533
Estado Civil	Nacionalidade	Local de Nascimento/UF	Matrícula/Contrato
Solteiro	Brasileiro	ARARIPINA/PE	439-1

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
122.96307.03/7	708.523.754-68	0489864220139	0066106/00007-PE	035224080804	103	0029
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial Inicial / Valor
12/03/2001	10 - Primeiro Emprego (Admissão do	1 - Mensal	200	0292 - 2.500,00
Cargo Inicial			CBO	Dt. Término
0150 - SECRETARIO(A) ADJ			231105	
Vínculo			Categoria Funcional	
01 - Efetivos e Estatutários			0 -	
Cargo Atual				Ref. Salarial Atual / Valor
0649 - PROF II K EFETIVO				0758 - 6328,9

Lotação

Divisão	Subdivisão
000303 - PREFEITURA MUL EDISON LOBAO EDUC	000014 - EDUCAÇÃO
Unidade	Local de Trabalho
000004 - FUNDEB 70% - PROFESSOR CONCURSADO	000022 - E.M. SANTA RITA - BANANAL

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
21 - Servidor Público titular de cargo efetivo,	00	Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal					

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais
PRETA/NE	Masc	Não		
Alergias			Moléstia Grave	
			Não /	

Dados da Conta

Banco	Agência / Dv
237	2218 - 7
Conta / Dv	Tipo
73638 - 4	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CATEGORIA NACIONAL DE TRÁFICO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2130554333

Nome
 LUIS PAULO DOS SANTOS SOUSA

CPF
 0489864220139 RESP MA

OP
 708.523.754-68

DATA EMISSÃO
 12/04/1989

PAISÃO
 ALBANO DE SOUSA

MARIA LENI DOS SANTOS SOUSA

FORMAÇÃO
 AC CAT MAE

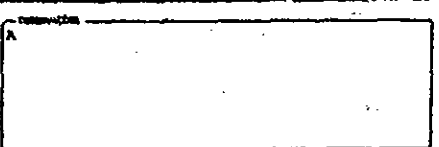
AB

INSCRIÇÃO
 03602988000

VALIDADE
 06/07/2005



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2130554333



Luis Paulo dos S Sousa

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 22/10/2020

21596480479
10043218416

MARANHÃO

TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de MAIJO de dois mil e um compareceu a este Órgão LUIS PAULO DOS SANTOS SOUSA que, exibido Ato de Nomeação datado de 12 de MAIJO de 2001 do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão publicado no Edital de nº 62/01 para o Cargo de PROFESSOR Classe NÍVEL II Referência do Quadro de Cargos Estatutários tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir a Constituição, Leis, Decretos e Regulamentos:

APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- ☒ - Título de Eleitor nº 35224080884
- ☒ - Carteira de Identidade nº 31763354 SEF / PC
- ☒ - C.I.C. nº 708.523.754-68
- ☒ - Certificado de Reservista nº 211562019029
- ☐ - Registro Profissional nº _____
- ☒ - Atestado de Capacidade Física e Mental (Perícias Médicas)
- ☐ - Declaração de Acúmulos de Cargos
- ☐ - Declaração de bens
- ☒ - Outros CARTEIRA DE SAÚDE

Governador Edison Lobão - MA, 12 de MAIJO de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Governador Edson Lobão/Ma, 13 de Fevereiro de 2023.

A/C da Ilustríssima Senhor
Secretária Municipal de Educação
DENISE PETUBA DE MORAIS

REF: Parecer (Redução de carga horária)

Prezada

Cumprimentando-a, faço uso do presente para remeter cópia do Parecer nº 07/2023 solicitado por vossa senhoria com conclusões sobre o requerimento de Redução de Jornada formulado pelo servidor Sr. Luís Paulo dos Santos Sousa.

É o que tinha para o momento, e me coloco à inteira disposição de Vossa senhoria, por fim remeto cordiais saudações.

Atenciosamente

Nádia Leite Coelho
Assessora Jurídica
OAB-MA 8869

PARECER 07/2023-SEMED
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA

RELATÓRIO

Que o servidor efetivo Sr. Luís Paulo dos Santos Sousa, protocolou requerimento solicitando a redução de jornada em 50% sob alegação de que já adquiriu a idade mínima exigida, bem como, o tempo necessário em efetivo exercício em sala de aula, considerando que já cumpriu os requisitos cumulativos estabelecidos na Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, Art. 36, parágrafo 2º.

Em breve síntese, é o cabia relatar.

DO MÉRITO

Imperioso traçar novamente o que o Município dispõe de forma específica de normativa a cerca do tema. A Lei nº 005/2015 foi proposta por integrante da casa legislativa (Câmara Municipal) deste município de Governador Edson Lobão/MA a qual foi aprovada por unanimidade de seus membros cujo conteúdo foi recepcionado pela Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, Art. 36, parágrafo 2º (Plano de Carreira e Remuneração).

Nota-se que alguns servidores já vêm usufruindo da redução encartada nessas normativas, inobstante parecer pretérito emitido em sentido contrário, dando conta de que a Lei nº 005/2015, padecia de vício formal. Entretanto, o Ministério Público emitiu parecer informando que não foram encontrados questionamentos a cerca da inconstitucionalidade da referida Lei e nesse sentido, em que pese os prejuízos demonstrados com a referida redução de jornada, a mesma não deve ser desprezada, por outro lado, conclui que deve o município investir na educação, para tentar reverter os prejuízos já previstos com essa aplicação.

O MP pontuou ainda que cabe ao município, com base nos princípios constitucionais que regem a administração pública e com escopo ao princípio da razoabilidade, zelar para que os alunos não sofram danos irreparáveis com a falta de professores e garantir que o direito constitucional à educação, de forma contínua e ininterrupta seja respeitado.

Nesse passo citou Luís Roberto Barroso, 2002. "O princípio da razoabilidade é um valioso instrumento de proteção dos direitos fundamentais e do interesse público, por permitir o controle da discricionariedade dos atos do Poder Público e por funcionar como medida com que uma norma deve ser interpretada no caso concreto para melhor realização do fim constitucional nela embutido decorrente do sistema."

Destarte, com vistas às ponderações do MP, este município entende razoável conceder àquele que o requerer e preencher os requisitos enumerados de forma cumulativa. NAS CONDIÇÕES E NA FORMA DA LEI, a redução de jornada de 50%(cinquenta por cento), em estrita observância aos critérios formais, e que vai estar objetivando mitigar os efeitos negativos e impactos restados com a ausência em tempo integral desse servidor em sala de aula.

YAC

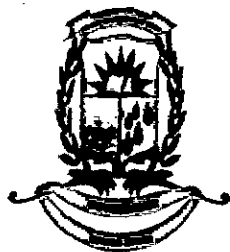
Ressalte-se que no caso em apreço o servidor preencheu os requisitos enumerados no Art. 36, parágrafo 2º (Plano de Carreira e Remuneração). Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, correto, portanto, o deferimento, analisando a data de nomeação, e pela comprovação através das fichas financeiras, mesmo exercendo algum período fora da sala de aula, o tempo já exercido efetivamente em sala, é suficiente para fins de dar cumprimento aos requisitos estabelecidos em Lei, devendo, portanto, ser beneficiado com a redução.

DO PARECER

Nesse diapasão, amparada pela melhor doutrina e jurisprudência, e ainda com base no que dispõe o PCR, SALVO MELHOR JUÍZO, vislumbro que deve ser concedido ao servidor Sr. Luis Paulo dos Santos Sousa a redução de jornada de 50%(cinquenta por cento) nos termos requeridos.

Governador Edson Lobão 13 de Fevereiro de 2023.

Naciara Leite Coelho
Naciara Leite Coelho
Assessora Jurídica
OAB-MA 8869



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 868 - QUINTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.....	2

GABINETE

PORTARIA Nº 025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre redução de 50% da jornada de trabalho a professor concursado da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, art. 36, § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução da Jornada de trabalho (50%) a Sr. Nilmar Vitor da Silva, por atingir 50 (cinquenta) anos de idade e possuir 20 (vinte) anos de efetivo exercício em sala de aula neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre redução de 50% da jornada de trabalho a professor concursado da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, art. 36, § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução da Jornada de trabalho (50%) a Sra. Eliene de Souza Fernandes, por atingir 50 (cinquenta) anos de idade e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadore Edisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 823bfe3e4401f258d12a1e824e0ec342df1ff4e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



possuir 20 (vinte) anos de efetivo exercício em sala de aula neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre redução de 50% da jornada de trabalho a professor concursado da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei nº 048 de 08 de junho de 2020, art. 36, § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução da Jornada de trabalho (50%) a Sr. Luis Paulo dos Santos Sousa, por atingir 50 (cinquenta) anos de idade e possuir 20 (vinte) anos de efetivo exercício em sala de aula neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: webethis@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 16/02/2023 17:29:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 823bfe3e4401f258d12a1e824e0ec342df1fff4e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

